



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 12 de julho de 2019

Ano IV - Edição nº 00529 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F5FEC0649A7A31258316463E288CDA0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 002/2019
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 003/2019
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2019
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 138/2019

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 094/2019

Inexigibilidade nº: 002/2019

Contrato nº 151/2019

Objeto: contratação de serviço artístico, do Cantor Brankinho - O Pancadão da Bahia, para animação das festividades junina tradicionais do CRAS no Município de Várzea da Roça-Ba, conforme anexo.

Contratado: J CLECIO DE JESUS - ME

Valor Global: 8.000,00 (oito mil reais).

Período de execução: 27/06/2019

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 19/06/2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 096/2019

Inexigibilidade nº: 003/2019

Contrato nº 153/2019

Objeto: contratação de serviço artístico, do Cantor Brankinho - O Pancadão da Bahia, para animação das festividades junina tradicionais do Povoado Vila dos Irrigantes no Município de Várzea da Roça-Ba, conforme anexo.

Contratado: J CLECIO DE JESUS - ME

Valor Global: 8.000,00 (oito mil reais).

Período de execução: 20/07/2019

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 25/06/2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E THAYRINE LEANDRO SILVA ARAUJO, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **THAYRINE LEANDRO SILVA ARAUJO**, residente e domiciliada na Rua João Augusto de Oliveira, nº 246, Centro, Mairi- Ba, inscrito no CPF sob o nº 047.585.065-31 e RG nº 09728084 42 SSP/BA e registrado no CRN/5 nº 9863, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de Nutricionista da merenda escolar, para atender a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais), e as demais parcelas mensal no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 05/07/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

UNIDADE GESTORA - 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE - 2.037 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -SEC.DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FUNTE – 01 REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED 25%

- A. **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- B. Prestar serviços em sua especialidade de Nutricionista, no atendimento da demanda da MERENDA ESCOLAR, no município de Várzea da Roça.
 - C. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - D. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
 - E. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
 - F. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
 - G. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 05 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, E A TECHNET INFORMÁTICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TECHNET INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 03.989.716/0001-51, Inscrição Estadual sob o nº 059.735.687, com sede à Praça Zózimo Amancio, nº 174, Centro, Capim Grosso-BA, neste ato representada pelo, Sr. Saulo Emerson de Oliveira Sousa, brasileiro, divorciado, CPF de nº 005.162005-77, RG de nº 1122841671, residente à Praça Zózimo Amâncio, nº 174, Centro, Capim Grosso-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores ao Contrato Nº 246/2017, PP 033/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a proposta de preço e contrato contempla os valores unitários para os serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo nos quantitativos dos itens contratados para melhor atendimento as atividades da secretária solicitante;

CONSIDERANDO que o contrato permite os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

RESOLVEM celebrar entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **246/2017** para a Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços, em link de internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Várzea da Roça, celebrado em 25/05/2017, vinculado ao de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Ficam alterados os quantitativos licitados, constante do Anexo I, todos do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, estabelecidos no contrato original e na proposta de preços ofertada, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



§1º – Ficam acrescidos os quantitativos nos itens inicialmente contratados, na forma do anexo único deste Aditivo.

2§ O valor do Contrato estando em R\$ 31.392,00 (Trinta e um mil e trezentos e noventa e dois reais), em virtude do presente termo aditivo acrescendo em R\$ 5.184,00 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais) passando o valor global a ser R\$ 36.576,00 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais), acrescendo no total o equivalente a aproximadamente 22,89% dos valores originalmente contratados.

§3º - Os quantitativos acrescidos e/ou suprimidos serão considerados a partir do presente Termo, já descontados os quantitativos executados com base na planilha de executada praticada antes do presente aditivo, sendo reprogramados em sua integralidade na hipótese de prorrogação/renovação contratual por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea da Roça – BA, 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
Contratante

TECHNET INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF _____

NOME _____

RG/CPF _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

TOTAL ADITIVADO	TOTAL CONSOLIDADO
R\$5.184,00	R\$36.576,00

Lote	Descrição /Tipo	Quant./MEGAS	Preço Unt	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses	QT ADITIVADO	VLR TOTAL ADITIVADO	QT. CONSOLIDADO	TOTAL CONSOLIDADO
1	SECRETARIA DE SAÚDE - DEDICADO	6	R\$144,00	R\$864,00	R\$10.368,00			6	R\$10.368,00
1	HOSPITAL - DEDICADO	4	R\$144,00	R\$576,00	R\$6.912,00	3	R\$5.184,00	7	R\$12.096,00
2	CENTRO DE ESPECIALIDADES - COMPARTILHADO	4	R\$34,00	R\$136,00	R\$1.632,00			4	R\$1.632,00
2	CENTRO DE ENDEMIAS	4	R\$34,00	R\$136,00	R\$1.632,00			4	R\$1.632,00
TOTAL					R\$20.544,00		R\$5.184,00		R\$25.728,00

USFs-SEDE									
Lote	Descrição /Tipo	Quant. Megas	Preço Unt	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses	QT ADITIVADO	VLR TOTAL ADITIVADO	QT. CONSOLIDADO	TOTAL CONSOLIDADO
2	UBS MORADA NOVA - COMPARTILHADO	4	R\$34,00	R\$136,00	R\$1.632,00			4	R\$1.632,00
2	GASTÃO - COMPARTILHADO	4	R\$34,00	R\$136,00	R\$1.632,00		R\$0,00	4	R\$1.632,00
TOTAL					R\$3.264,00				R\$3.264,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



USFs-POVOADOS									
Lote	Descrição /Tipo	Quant. Megas	Preço Unt	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses	QT ADITIVADO	VLR TOTAL ADITIVADO	QT. CONSOLIDADO	TOTAL CONSOLIDADO
3	PSF POVOADO DE CRUZ DE ALMA - COMPARTILHADO	4	R\$39,50	R\$158,00	R\$1.896,00			4	R\$1.896,00
3	PSF POVOADO DE VÁRZEA DO MEIO - COMPARTILHADO	4	R\$39,50	R\$158,00	R\$1.896,00		R\$0,00	4	R\$1.896,00
3	PSF POVOADO DE BARRACAS - COMPARTILHADO	4	R\$39,50	R\$158,00	R\$1.896,00			4	R\$1.896,00
3	PSF POVOADO DE VÁRZEA DA PRAIA - COMPARTILHADO	4	R\$39,50	R\$158,00	R\$1.896,00			4	R\$1.896,00
TOTAL					R\$7.584,00		R\$0,00		R\$7.584,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

EA DA ROÇA
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 138/2019, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- BA E ALLAN NERY OLIVEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão unilateral do Contrato nº 138/2019 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com o Sr. **ALLAN NERY OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana, nº 206, V. Ferreira, Capim Grosso - BA, inscrito no CPF sob nº 047.906.955-73 RG 1123813329 SSP/BA e registrado no **CREMEB nº 028913**, denominado (a) **CONTRATADO**, com o objeto de Prestação de Serviços de profissional de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender as necessidades da população. Resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas **Considerando** as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido unilateralmente o Contrato 138/2019, do Credenciamento 001/2018, por razões de interesse público, na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2019, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 10 de julho de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia